

**PORTARIA CONJUNTA Nº 695/2014/AGE-COR/SES**

**A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** no uso das atribuições conferidas pelo art. 99 da Lei Complementar nº 207/2004 e o **SECRETÁRIO AUDITOR GERAL DO ESTADO**, em consonância com o art. 8º da Lei Complementar nº 413/2010.

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar de protocolo n. 54866/2013, instaurado pela Portaria Conjunta n. 647/2012/AGE-COR/SES, publicada no Diário Oficial do Estado em 30/01/2013;

Considerando que houve a regular apuração dos fatos, observado o Princípio da Legalidade e garantidos os da Ampla Defesa e Contraditório;

Considerando que da análise da Comissão Processante e do Julgamento proferido foi considerada como praticada infração disciplinar pela servidora Joelina Maria Gomes da Costa, descrita no inciso II, do artigo 143 da Lei Complementar n. 04/1990.

**R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Aplicar a pena de repreensão à Joelina Maria Gomes da Costa, matrícula funcional n. 42409, pelos motivos fáticos carreados aos autos processo.

**Art. 2º** Determinar que seja colhido o ciente da Servidora e após o encaminhamento à Superintendência de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis;

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2014.

**(original assinado)**  
**JORGE ARAÚJO LAFETÁ**  
**NETO**  
Secretário de Estado de  
Saúde

**(original assinado)**  
**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
**FILHO**  
Secretário Auditor-Geral do  
Estado